

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Convenente NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (NURREVI)		CNPJ: 03448121/0001-99 (matriz)			
DDD/Telefone 48 3034-4555	Inscrição no CMAS e no respectivo conselho referente ao público que atende Nº 065				
E-mail: juridico@nurrevi.org					
Conta Corrente 4010-8	Agencia 3078	Banco Caixa Econômica Federal	Favorecido: 03.448.121/0001-99		
Nome do Responsável Roberto Ramos da Silva			CPF 634.646.917-72		
CI/Órgão Exp. 7131718 SSP/SC	Cargo Presidente	Função	Matrícula		
Endereço Matriz Rua Caetano José Ferreira, 398	Bairro Kobrasol	Cidade São José-SC	CEP 88102-280 DDD/Telefone (48) 3034-4555		

2. OUTROS PARTICIPANTES

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	Período de execução	
	Início 01 de agosto de 2024	Término 31 de julho de 2025.
Identificação do Objeto		
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os性os, incluindo grupo de irmãos, com ou sem deficiência, afastadas do convívio familiar em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.		

Justificativa da Proposição, conceito do serviço, atividades essenciais e objetivos

A violência tem sido temática recorrente no cotidiano da sociedade atual. Costumeiramente, atribui-se a ocorrência de violência somente nos casos em que ela acontece em sua forma física. Porém, a violência física é somente um dos tipos de violência que existem. Além da violência física, há também a violência psicológica, sexual e a negligência.

No caso específico da violência física, é possível visualizar as marcas produzidas pela mesma no corpo da vítima, provocadas por um agressor. Quando há ocorrência da violência psicológica, as marcas não são visíveis a qualquer um que observa uma vítima submetida a esse tipo de violência. A violência psicológica caracteriza-se por qualquer tipo de ato que menospreze a vítima ou cause situação de desconforto psíquico, levando a sofrimento significativo. Esse sofrimento, em geral, acarreta prejuízo à vida da vítima, impossibilitando, dependendo do grau em que ocorre, a realização de atividades rotineiras. A violência sexual, por sua vez, caracteriza-se por qualquer ato que submeta uma vítima à situação de conotação sexual não consensual. Por fim, há ainda um tipo de violência que comumente não é caracterizada como violência, mas que expõe a vítima à situação de sofrimento e risco: a negligência. Essa negligência pode ocorrer em relação a cuidados básicos, assistenciais, educacionais etc.

É possível perceber que qualquer uma das situações descritas se caracteriza, basicamente, pela prática de ações que levam ao sofrimento significativo de uma determinada vítima. A forma como acontece o ato considerado violento pode ser das mais diversas ordens, mas a consequência desses atos, em geral, é a mesma: o sofrimento e a exposição ao risco (em alguns casos, risco real de morte). A violência, seja ela física, psicológica, sexual ou negligência pode ocorrer nos mais diversos segmentos sociais e com todos os públicos, em diversas faixas etárias. Um dos públicos que mais sofre com a violência são as crianças, adolescentes e pessoas com deficiência. Esse público não possui condições para defender-se sozinho e necessita da proteção de outros para manter seus direitos garantidos. Muitas vezes, aqueles que deveriam exercer a função de protetores acabam por praticar atos de violência, das mais diversas ordens, em relação às crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.

Tendo em vista essa realidade, tem-se como mecanismo implementado pela Política de Assistência Social e pelo Poder Judiciário o afastamento de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, que estejam em situação de risco, devido a ocorrência de atos de violência que coibem seus direitos. Ao serem afastadas de seus lares e de suas famílias, esse público é inserido em casas de acolhimento.

Dois desses acolhimentos institucionais, localizados no Município de Araquari, são os Projetos AMAR 3 e AMA 3, que são dois equipamentos, que juntos possuem capacidade para atender até 40 crianças e adolescentes.

Além disso, o NURREVI dispõe de outros serviços da mesma espécie, denominados Projetos AMA2, AMAR1, AMA4 e AMA5, localizados, respectivamente, em Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Florianópolis e Bom Retiro, todos no Estado de Santa Catarina.

Estes Projetos têm por objetivo acolher crianças e adolescentes, com ou sem deficiência, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), que se encontram em situação de vulnerabilidade. Os Abrigos Institucionais oferecem acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, cujos vínculos familiares encontram-se rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. Articula-se nesse período, possibilidade de retorno ao convívio a família de origem, ou na sua impossibilidade, para família substituta.

Os Projetos visam construir e/ou resgatar os vínculos afetivos entre familiares e acolhidos, de modo que a condição de acolhimento seja mais breve possível. No entanto, em casos nos quais essa construção ou resgate de vínculos é inviável, prepara-se a criança ou adolescente para a inserção em nova família. Durante o período de acolhimento, é fornecido aos acolhidos suporte emocional, econômico e afetivo, por meio da inserção em atividades sociais e comunitárias, de modo que a rotina dos mesmos seja mais próxima possível da rotina de uma criança ou adolescente que se encontra no seio familiar.

Para isso, são utilizados como instrumentais: Orientações técnicas para serviço de acolhimento, Tipificação dos serviços sócio assistenciais e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Entre outros aspectos, a organização do serviço deverá garantir privacidade, respeito aos costumes, tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Também deve assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Com isso, justifica-se a importância destes projetos como parâmetro norteador, levando-se em conta os pressupostos citados para os serviços de acolhimento em diversos municípios do Estado de Santa Catarina, como instituições que visam garantir os direitos de crianças, adolescentes e jovens, com ou sem deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade.

4. LOCAL DO ACOLHIMENTO E INFRAESTRUTURA

4.1 Local do acolhimento:

Conforme exposto na justificativa da proposição, esta convenente possui 6 (seis) acolhimentos institucionais infanto-juvenis no Estado de Santa Catarina, diante disso, as crianças e adolescentes oriundos do Município de Schroeder poderão ser acolhidos em quaisquer dos Projetos do NURREVI, de acordo com a idade, sexo, grupo de irmãos, disponibilidade de vagas da instituição e demais especificidades do caso.

Diante da obrigatoriedade de acolhimento em local com distância não superior a 80km do Município de origem, salvo nos casos de destituição do poder familiar, os acolhimentos ocorrerão prioritariamente nos Projetos localizados em Araquari (AMA3 e AMAR3), cuja distância do Município de Schroeder é de cerca de 45km.

Havendo a necessidade de acolhimento em outro equipamento, conforme será observado nas medidas de proteção da criança ou do adolescente e para salvaguardar o melhor interesse dos mesmos, poderá ser verificada em comum acordo entre o Município de Schroeder e a instituição, a possibilidade e disponibilidade de vagas em outros Projetos.

Tendo em vista que o recurso oriundo do Termo de Colaboração a ser celebrado será repassado em valor fixo mensal, a instituição fica obrigada a disponibilizar as 5 (cinco) vagas ora propostas.

4.2 Infraestrutura:

Estrutura pronta Estrutura a preparar

A casa de acolhimento observa a infraestrutura prevista nas Orientações Técnicas do CONANDA, garantindo condições adequadas de estrutura para a execução dos serviços, assegurando às crianças e adolescentes condições dignas de habitabilidade, segurança e acessibilidade, em conformidade com o previsto no artigo 33, inciso V, alínea "c" da Lei 13.019/14. Os equipamentos possuem capacidade instalada para atender até 20 acolhidos cada, sendo 5 vagas destinadas ao Município de Schroeder, nos termos do item 4.1.

5. RECURSOS HUMANOS

Cargo	Nível de escolaridade	Carga horária	Salário (média)
Coordenador	Superior completo	44 horas semanais	R\$ 6.000,00
Psicólogo	Superior completo	44 horas semanais	R\$ 4.561,92
Assistente Social	Superior completo	30 horas semanais	R\$ 4.501,92
Pedagogo	Superior completo	44 horas semanais	R\$ 4.561,92
Educador Social	Ensino médio completo	Escala 12x36	R\$ 2.101,14
Educador Social	Ensino médio completo	Escala 12x36	R\$ 2.101,14
Educador Social	Ensino médio completo	Escala 12x36	R\$ 2.101,14
Educador Social	Ensino médio completo	Escala 12x36	R\$ 2.101,14
Auxiliar de Educador Social	Ensino fundamental completo	Escala 12x36	R\$ 1.846,52
Auxiliar de Educador Social	Ensino fundamental completo	Escala 12x36	R\$ 1.846,52
Auxiliar de Educador Social	Ensino fundamental completo	Escala 12x36	R\$ 1.846,52
Auxiliar de Educador Social	Ensino fundamental completo	Escala 12x36	R\$ 1.846,52
Cozinheiro	Ensino fundamental completo	Escala 12x36	R\$ 1.868,28
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	44 horas semanais	R\$ 1.846,52
Gerente Administrativo	Superior completo	44 horas semanais	R\$ 6.500,00
Gerente Administrativo	Superior completo	44 horas semanais	R\$ 6.500,00
Advogado	Superior completo em direito e inscrição ativa na OAB	20 horas semanais	R\$ 2.800,00
Motorista	Ensino médio completo	44 horas semanais	R\$ 2.250,99

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (Meta, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICADOR FÍSICO		DURAÇÃO
			UNIDADE	QUALIDADE	
Excepcionalidade e brevidade no acolhimento, atendendo o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente;	1	1. Articulação com a rede de serviços, com a Vara da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar e demais atores do Sistema de Garantias, realizando reuniões com periodicidade mensal; bem como contatos constantes sempre que necessário;	5	x	08/2024 a 07/2025
		2. Realização de estudo e identificação do genograma como ferramenta para orientação de atendimento personalizado;			

		3. Acompanhamento psicossocial das famílias de origem com vistas à reintegração familiar. Buscando realização de visitas semanais dessas famílias ao Acolhimento.	5	x	08/2024 a 07/2025
Personalização do atendimento, garantir qualidade no atendimento de Acolhimento Institucional;	2	1. Separação física entre o local de moradia e o de atendimento técnico; 2. Contratação e treinamento de educadores/cuidadores e auxiliares. 3. Realização de reuniões semanais com a equipe de educadores e auxiliares; 4. Participação nas capacitações com toda a equipe NURREVI.	5	x	08/2024 a 07/2025
Contextualização Social do acolhido, promover condições de desenvolvimento da autoestima, respeito e cuidado de si mesmo, melhorando suas condições pessoais e sociais;	3	1. Participação na vida comunitária, relações comunitárias e utilização da rede de serviços; Inserção desse adolescente em atividades extracurriculares, que sirvam de suporte nesse processo de reestruturação psicosocial, por meio de esporte, lazer e cultura; 2. Realização de cursos de capacitação profissional. Participação de Projetos Sociais, como o Programa Novos Caminhos, no sentido de capacitar e inserir o adolescente no mercado de trabalho.	5	x	08/2024 a 07/2025
Protagonismo Familiar, preservar vínculos familiares preexistentes ao processo de acolhimento, estimulando contato com a figura de referência afetiva, desde que não haja impedimento legal;	4	1. Preservação e fortalecimento de vínculos com a família de origem, com estímulo de visitas semanais, destes, ao Acolhimento; 2. Realização de palestras e oficinas, trazidas pela equipe técnica e/ou com a participação de voluntários que tragam temáticas relacionadas à idade, e às necessidades dos adolescentes acolhidos e suas famílias, na busca da reconstrução dos vínculos rompidos; 3. Acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;	5	x	08/2024 a 07/2025
Trabalho social com as Famílias: valorização potencialidades, reconstrução das relações, superação de padrões violadores, protagonismo.	5	1. Apoio às famílias dentro das necessidades apresentadas; 2. Acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar; 3. Encaminhamentos para atendimento na rede socioassistencial municipal.	5	x	08/2024 a 07/2025

7. PLANO DE APLICAÇÃO - despesas que poderão ser pagas com o recurso repassado

Natureza das despesas mensais - Especificações
1. Obrigações trabalhistas e sociais
Salários e ordenados, adicional noturno, periculosidade e insalubridade; Férias e 13º salário; Rescisões Contratuais; Acordos trabalhistas; Pensão judicial; FGTS e multa de 40%; INSS; Vale refeição/alimentação; Vale transporte; Contribuição sindical; Obs. (sob consulta): No tocante aos direitos trabalhistas, estamos cientes sobre a impossibilidade de pagamento de férias vencidas (exceto aquelas devidas em rescisão a pedido do empregado), bem como o aviso indenizado (exceto o proporcional que incide após um ano de contrato de acordo com a IN nº 15 do MPT).
2. Obrigações Tributárias e Contributivas
Imposto de Renda, IPVA, ISS, IPTU, taxa limpeza pública, Cofins, PIS/PASEP, contribuição sindical patronal/empregado.
3. Material de Consumo
- Gêneros alimentícios; - Gás de cozinha; - Combustíveis e Lubrificantes; - Farmácia e medicamentos; - Material de expediente; - Material gráfico e de processamento de dados; - Material de reabilitação; - Material educativo e esportivo; - Uniformes; - Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, no limite da execução do objeto para adequações exigidas pelos órgãos fiscalizadores mediante comprovação; - Material de cama, mesa e banho; - Material de copa e cozinha; - Produtos de limpeza e higienização; - Material de proteção e segurança, EPIs; - Itens para lazer e estudo dos acolhidos; - Ressarcimento por danos eventualmente causados pelos acolhidos oriundos de Schroeder ao imóvel e/ou objetos do acolhimento ou a terceiros, conforme relatório que será enviado pela equipe técnica ou coordenação do Projeto.

4. Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica

- Passagens e despesas de locomoção;
- Locação de bens móveis e imóveis;
- Serviço de Lavanderia;
- Concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento, comunicação;
- Cópias e reproduções;
- Fretes e carretos;
- Locação de software;
- Serviços técnicos profissionais;
- Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;
- Manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos;
- Assessoria e consultoria contábil e jurídica nos estritos limites da execução do objeto;
- Estacionamento, correios e malotes;
- Cursos, congressos, seminários e exposições;
- Fornecimento de alimentação;
- Seleção e treinamento de pessoal;
- Terapia ocupacional;
- Assistência médica, odontológica e social;
- Segurança e vigilância;
- Legais e judiciais;
- Locação de veículos;
- Passeios e eventos para lazer dos acolhidos.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

Meta: 5 vagas	Agosto de 2024 R\$ 38.000,00	Setembro de 2024 R\$ 38.000,00	Outubro de 2024 R\$ 38.000,00	Novembro de 2024 R\$ 38.000,00
Dezembro de 2024 R\$ 38.000,00	Janeiro de 2025 R\$ 38.000,00	Fevereiro de 2025 R\$ 38.000,00	Março de 2025 R\$ 38.000,00	Abril de 2025 R\$ 38.000,00
Maio de 2025 R\$ 38.000,00	Junho de 2025 R\$ 38.000,00	Julho de 2025 R\$ 38.000,00	Valor global (anual): R\$ 456.000,00	

Valor per capita: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) x 5 (cinco) vagas = R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) mensais.

9. PARCEIROS E CONTRAPARTIDA

Os recursos destinados ao pagamento de despesas dos Projetos são oriundos dos Municípios com os quais a instituição possui contratos e Termos de Colaboração.

No caso dos Projetos AMA3 e AMAR3, existe atualmente o Termo de Colaboração n. 01/2023 firmado com o Município de Araquari, o qual repassa mensalmente o valor de R\$ 154.894,80, para custeio parcial de despesas dos dois equipamentos.

Das vagas dos Projetos AMAR3 e AMA3, localizados em Araquari, 5 (cinco) serão destinadas ao Município de Schroeder, que complementará o pagamento de despesas do serviço, nos termos dos itens 4 e 8 deste Plano de Trabalho.

Havendo a necessidade de acolhimento em Projeto localizado em outro Município, o recurso oriundo do Município de Schroeder será destinado ao pagamento de despesas do Projeto em que dispõe de acolhido.

Sem contrapartidas da entidade.

10. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBERTO RAMOS DA SILVA
Data: 29/07/2024 12:53:59-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

São José/SC, 29 de julho de 2024.

Roberto Ramos da Silva – Presidente
Convenente

11. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	
Local e Data	Concedente
Indeferido	
Local e Data	Concedente

ESTATUTO SOCIAL

NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (NURREVI-BRASIL)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO E REGIME JURÍDICO

Art.1º - O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, também designado pela sigla "NURREVI-BRASIL", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 18 de julho de 1999, com registro em 29.09.1999, no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das pessoas naturais de Santa Catarina às fls. 18 do Livro 12, sob o número 1618, por tempo indeterminado, com sede administrativa à rua Caetano José Ferreira, 398, bairro Kobrasol, no município de São José-SC, CEP 88.102-280.

Art. 2º O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas é uma organização social que tem por objeto social promover de forma gratuita e permanente ações plurais socioassistenciais, de saúde e de educação, junto à sociedade, desenvolvendo os seguintes programas e projetos múltiplos, objetivando o bem comum:

I – Criar e manter espaços que possibilitem o acolhimento institucional na modalidade de abrigo de baixa, média e alta complexidade à:

- a) Indivíduos que vivem em estado de extrema pobreza e/ou situação de rua;
- b) Crianças e adolescentes vítimas de violência, em situação de risco, de vulnerabilidade, de abandono e/ou dependência química;
- c) Idosos em situação de abandono e/ou com vínculos familiares rompidos;

II- Atuar na prevenção à dependência de substâncias psicoativas, bem como acolhimento e recuperação de dependentes químicos;

1º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Intendentes, Títulos, Pessoas Jurídicas e de Atos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC

III- Atuar na execução de políticas que facilitem o acesso à saúde implementando programas de prevenção, saúde da família, saneamento básico e controle de endemias à população necessitada, adotando, dentre outras, as seguintes medidas:

- a) Disponibilização de profissionais qualificados na área da saúde para atendimentos em áreas de localização de minorias, como comunidades carentes, aldeias indígenas, quilombolas, em todo o território nacional;
- b) Implementação de projetos de combate à desnutrição infantil, campanhas de vacinação, prevenção de doenças, saúde bucal, dentre outros;
- c) Implementação de projetos de saneamento básico e desenvolvimento sustentável a populações menos favorecidas.

IV- Promoção da saúde, inclusive de forma complementar, podendo implantar e gerir serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade;

V- Promoção da saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema único de Saúde do Brasil, visando principalmente garantir a universalidade e as oportunidades de acesso a saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão.

VI- Promover a prevenção em saúde por intermédio de atividades voltadas para a redução de risco à saúde, nas áreas de:

- a) Nutrição e alimentação saudável;
- b) Prática corporal ou atividade física;
- c) Prevenção e controle do tabagismo;
- d) Prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue;
- e) Redução da mortalidade por acidentes de trânsito;
- f) Prevenção da violência;

1º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Intendentes, Títulos, Pessoas Jurídicas e de Atos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC

g) Redução da mortalidade nos diversos ciclos de vida

VII- Promover ações socioassistenciais às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

VIII- Promover a educação de crianças, jovens e adultos tanto na área da alfabetização, quanto na capacitação profissional, objetivando a inserção do indivíduo no mercado de trabalho;

IX- Desenvolver ou estabelecer parcerias para a execução de programas e projetos objetivando a educação, cultura ou esporte de crianças, jovens e adultos;

X- Promover o voluntariado, criação de estágios e colocação no mercado de trabalho;

XI- Preservar, defender e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;

XII- Promover os direitos das pessoas com deficiência, da mulher e da criança, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XIII- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

Parágrafo único: O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto



social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero e religião.

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a instituição atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio as outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

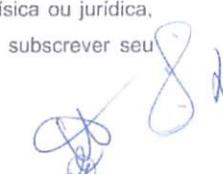
Art. 4º O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas terá um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, com a finalidade de disciplinar seu funcionamento.

Art. 5º Para cumprimento de suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestações de serviços se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES E DA EXCLUSÃO.

Art. 6º O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivos, beneméritos e contribuintes.

Parágrafo único: Poderá requerer filiação qualquer pessoa física ou jurídica, que esteja em pleno gozo dos seus direitos, a qual deverá subscrever seu



pedido a ser submetido à análise dos órgãos dirigentes, por indicação de qualquer dos seus membros, numa das seguintes categorias:

- a) Efetivos;
- b) Contribuintes.

Art. 7º São direitos dos associados

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias gerais, discutir, propor e deliberar;
- III – Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela diretoria Executiva em Assembleia Geral;
- IV- Desligar-se a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito.

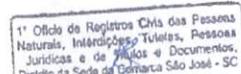
Art. 8º São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões da diretoria Executiva;
- III – Contribuir financeiramente e /ou prestar serviços regulares ou voluntários;
- IV- Comparecer às Assembleias Gerais ou reuniões para as quais for convocado;
- V – Zelar pelos interesses morais e materiais do Núcleo de recuperação e Reabilitação de Vidas;
- VI – Denunciar por escrito à diretoria Executiva, quaisquer irregularidades observadas nas atividades regulares da instituição;
- VII – Propor e sugerir à diretoria Executiva, medidas de interesse da sociedade.

Parágrafo único – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art. 9º Serão excluídos os associados que:

- I – Descumprirem as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Não acatarem as decisões da Comissão Executiva;



III- Não comparecerem às Assembleias Gerais e reuniões para os quais for convocado, por três vezes consecutivas;

IV – Não zelar pelos interesses morais e materiais da Instituição.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 10. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas é composto pelos seguintes órgãos, os quais são responsáveis pela administração e fiscalização da entidade:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Conselho da Administração;
- IV – Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão soberano no Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, sendo constituído pelos seus associados em conformidade com o art. 7º deste estatuto, competindo-lhe:

- a) Discutir e aprovar o Estatuto e o Regimento Interno do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas e suas modificações;
- b) Eleger, em sessão ordinária os membros do Conselho Fiscal, Conselho da Administração e da Diretoria Executiva, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
- c) Aprovar os relatórios e prestação de contas da diretoria executiva, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
- d) Aprovar as despesas ordinárias e extraordinárias previstas nos orçamentos dos planos de metas e plurianual no Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;



- e) Cassar mandatos dos membros eletivos do Conselho Fiscal, e da Diretoria Executiva, por falta de exação no cumprimento do dever, por atentado contra este estatuto e/ou disposições do Regimento Interno;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a extinção do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- h) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- i) Admitir e desligar associados;
- j) Aprovar por maioria absoluta a criação de filiais da Organização Social em qualquer localidade do território nacional.

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á por convocação de seu presidente, feita com antecedência de 15 (quinze) dias, ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I – Deliberar sobre o Plano de Metas Anual e/ou Plurianual do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas e sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- II – Discutir e homologar as contas do balanço patrimonial, aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III – Proceder a cada quatro anos pela eleição da Diretoria Executiva;
- IV – Proceder a cada três anos pela eleição dos membros do Conselho Fiscal
- V – Proceder a cada quatro anos, pela eleição dos membros do Conselho da Administração.

§1º Extraordinariamente, sempre que necessário convocada pela Comissão Executiva, Conselho Fiscal, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais.




§2º A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, mediante a presença de 50% (cinquenta por cento) do quadro social com direito a voto. Em não havendo quórum, os trabalhos serão reabertos em segunda e última convocação, trinta minutos após o horário estipulado, com qualquer número de presentes.

Art.13 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado a sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios de comunicação.

Parágrafo único: Na Assembleia Geral Extraordinária para a reforma do Estatuto Social ou destituição de membros da Diretoria, Conselho da Administração ou Conselho Fiscal, será necessária aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos válidos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de orientação orçamentária e financeira, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da gestão econômico financeira do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, competindo-lhe:

- I – Examinar a escrituração contábil da Instituição;
- II- Aprovar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para órgãos estatutários da instituição;
- III- Requisitar à comissão Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV – Auxiliar e acompanhar o trabalho de auditores internos e/ou externos.




Parágrafo único: O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de três anos, admitida uma recondução.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. O Conselho da Administração, como órgão de deliberação superior do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, respeitará a seguinte formação:

- I – 20 a 40% de membros natos representantes do Poder Público;
 - II – 20 a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
 - III – até 10% de membros eleitos dentre os membros e associados;
 - IV – 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - V – até 10% de membros indicados pelos empregados da Entidade;

§1º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

§2º. Os membros eleitos para compor o Conselho da Administração não podem ser cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito; Governador, Vice-Governador; Presidente da República; Vice- Presidente, ou secretários de Estado ou Município , Subsecretários de Estado ou Municípios, Senadores, bem como Ministros de Estado, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores; Conselheiros dos Tribunais de Contas da União; dos Estados, Municípios, das Agências Reguladoras, e de membros de direção de quaisquer outros órgãos da administração pública direta e indireta;



 www.nurrevi.org

 administracao@nurrevi.org

(48) 3034-4555 - (48) 9 7400-9242 (where)

§3º. Os membros do Conselho não receberão nenhuma remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem e a remuneração celetista do componente representante dos empregados da instituição.

§4º. Os membros do Conselho de Administração eleitos ou indicados para integrar a diretoria, devem antes renunciar.

§5º. O Diretor Presidente do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

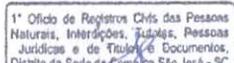
§6º. O Conselho da Administração se reunirá, ordinariamente, três vezes ao ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Diretor Presidente do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, ou por requerimento de 2/3 dos seus integrantes.

§7º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

§8º. Os representantes da sociedade civil e do Poder Público no Conselho de Administração serão escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pela Organização Social e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 16. O Conselho da Administração elegerá um presidente, dentre seus membros, que terá atribuição específica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.

Art. 17. Para atendimento de legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas poderá constituir



• www.nurrevi.org

 administracao@nurrevi.org

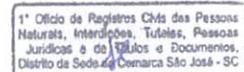
(48) 3034-4555 - (48) 9 7400-9242 (whats)

Conselho de Administração específico, ainda com composição e competência distintas de outros que possua, para exercer atribuições referentes aos contratos de gestão ou termos de colaboração celebrados ou que pretende celebrar.

Parágrafo único: A deliberação que instituir o Conselho de Administração específico deverá constar em ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Art.18. Constituem atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I – Fixar o âmbito de atuação e diretrizes do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, par consecução dos seus objetivos;
- II – Aprovar propostas de contratos de gestão ou termos de colaboração e demais convênios administrativos a serem celebrados pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- III – Aprovar proposta de orçamento e programa de orçamentos do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- IV – Designar ou dispensar membros da diretoria Executiva;
- V – Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de 2/3 dos seus membros em Assembleia Geral;
- VI – Aprovar o regimento interno do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, apresentado pela Diretoria, que deve dispor, no mínimo sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VII – Aprovar e encaminhar ao órgão superior da execução dos contratos com a Administração Pública, os relatórios gerenciais e de atividade, elaborados pela Diretoria;
- VIII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos com a Administração Pública e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, com auxílio de auditoria externo, caso necessário;
- IX – Convocar a Diretoria, sempre que necessário.



X - Fixar a remuneração dos membros da diretoria do corporativo da organização social em valores compatíveis com os de mercado, observado o teto estabelecido pelo inciso XI do art. 27 da Constituição Estadual;

XI - Aprovar por maioria, com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras, alienações, admissão de pessoal e o plano de cargos, benefícios e de remuneração dos empregados da entidade e coordenação e de diretoria da unidade a qual gerencia, que não poderá ultrapassar o limite de 70% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria do corporativo da organização social.

CAPITULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19. A Diretoria Executiva é o órgão da direção técnica, administrativa e financeira do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, com competência normativa, executiva e fiscalizadora, competindo-lhe:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral o plano de metas anual e/ou plurianual;
- II – Promover os recursos financeiros necessários para assegurar a execução e a continuidade dos planos de metas anual e/ou plurianual do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da instituição;
- IV – Regulamentar as instruções normativas aprovadas em Assembleia Geral para disciplinar o funcionamento interno do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- V – Contratar e demitir empregados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, oriundos ou não de Termos de Colaboração e Pareceria com a Administração Pública;



Parágrafo único: Todos os titulares de cargos na Direção Executiva permanecerão em seus respectivos mandatos até a nomeação e posse dos respectivos substitutos, com mandatos de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, mediante convocação do presidente ou do Conselho da Administração, e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 21. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo;

IV – Tesoureiro.

§1º São atribuições do Presidente da Diretoria Executiva;

I – Representar a instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; perante órgãos federais, estaduais e municipais, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da instituição, com poderes específicos de mandato e prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de término do seu mandato;

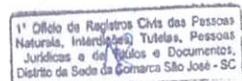
II – Presidir a Assembleia Geral;

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V- Assinar escrituras de compra e venda de bem imóvel, de hipoteca e outras, sempre mediante autorização prévia da Assembleia Geral.

VI – Programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os programas e serviços realizados pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;




VII – Autorizar a expedição e os processos de pagamento das despesas da Instituição; Movimentar, de forma isolada ou juntamente ao Tesoureiro, contas bancárias: abrir e fechar contas correntes, realizar saques, depósitos e fazer aplicações financeiras bem como todas as ações bancárias que se façam necessárias à administração do NURREVI-BRASIL;

VIII – Em caso de licença ou impedimentos, poderá outorgar procuração aos membros da diretoria para que o representem perante os órgãos competentes, podendo estes assinarem documentos pelo mesmo;

IX – Em caso de dolo ou má-fé, sendo desconsiderada a personalidade jurídica da instituição, somente o Presidente poderá responder com seus bens;

X – Julgar justificadas, ou não, as faltas ao serviço dos empregados.

§2º São atribuições do Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o Mandato do Presidente, em caso de vacância até o seu término.

§3º São atribuições do Secretário da Diretoria Executiva:

I – Na ausência de Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

III – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, redigindo as respectivas atas;

IV – Publicar as notícias relevantes das atividades do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

§4º Compete ao Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; Movimentar, juntamente ao Presidente, contas bancárias: abrir e fechar contas correntes, realizar saques,




depósitos e fazer aplicações financeiras bem como todas as ações bancárias que se façam necessárias à administração do NURREVI-BRASIL.

III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 22. A atuação como membro da Diretoria Executiva não impede a contratação, em caráter celetista pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas em cargos de gestão ou operacionais, caso o componente possua técnica e conhecimento necessário para consecução das atividades da instituição.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 23. O Patrimônio do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas será constituído pelos seguintes bens e direitos:

- I- Móveis e imóveis adquiridos mediante compra, doação ou legado;
- II- Doações, dotações, verbas, patrocínios, investimentos, contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidos;
- III- Direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV- Fundos patrimoniais e outros valores.

§1º- Os bens móveis e imóveis do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, somente poderão ser alienados e/ou onerados mediante aprovação de



no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade de seus sócios ativos e fundadores, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

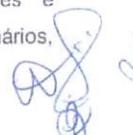
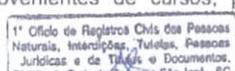
§2º - Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de celebração de Termo de Parceria firmado com o Poder Público serão gravados com cláusula de inalienabilidade

CAPÍTULO X – Das Receitas

Art. 24. Para cumprir seu propósito a instituição atuará por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio as outras organizações sem fins lucrativos, a órgãos do setor público ou privado que atuam em áreas afins.

Art. 25 - O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas terá por receita:

- I- Termos de Parceria, Convênio e Contratos firmados com o Poder Público ou iniciativa privada, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, pela forma conveniente, para financiamento de suas ações na sua área de atuação ou por prestação de serviços;
- II- Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, inclusive repasses de recursos e parcerias, contratos e convênios com outras associações, igrejas e organizações;
- III- Captação de recursos nacionais e internacionais, doações de pessoas físicas e jurídicas do Brasil ou do exterior, legados e heranças;
- IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos membros;
- VI- Renda auferida pela venda de livros, apostilas, inscrições e mensalidades provenientes de cursos, projetos educacionais, seminários,



fóruns e demais eventos promovidos e executados pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

§1º- O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais descritos no art. 3º deste Estatuto, no território nacional.

§2º - O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas poderá desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de suas filiais, com ou sem cessão de mão de obra, independentemente do quantitativo de profissionais e dos recursos auferidos, de modo a contribuir com a realização das atividades, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas.

Art. 26. Para fins de transparência, o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas publicará anualmente nos diários oficiais nas esferas do Poder Público que mantiver contratos de gestão, ou termos de colaboração, os relatórios financeiros e de execução dos referidos instrumentos.

Art. 27. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 28. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação de organização social, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Intendentes, Tuteis, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC



CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contratos e termos de parceria com a Administração Pública, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Intendentes, Tuteis, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC





Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São José/SC, 04 de janeiro de 2024.

Roberto da Silva Ramos
Presidente

Roberto Souza Chenk
Presidente do Conselho da Adm

Eloine Pilegi Pareja
OAB/SC 67.770-B

Amanda da Silva Damásio
OAB/SC 65.337

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Kássia, 293 | Centro | São José/SC | CEP: 88.102-310

Fone: (48) 3259-8631 | Fax: (48) 3259-6470 | e-mail: regciv@cartoriojudicive.com.br

Protocolo 185039 Data: 17/01/2024 Lvrº: 0033 Folha: 163

Registro 015098 Data: 24/01/2024 Lvrº: A-072 Folha: 290

Registro Origem: 001818 Data: 28/08/1999 Lvrº: A-012 Folha: 018

Qualidade Integral | Natureza: Alteração Estatutária, eleição e

posse datada de 18/01/2024

Encaminhado ao Juiz: RG 0773-34 P.R. 00-0145 Arquivamento: RS

24/01/2024 09:47:22 Data: 24/01/2024 09:47:22

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HAD06773-FBZ4

Dou fé, São José - 24 de janeiro de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS
PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/01/2024, foi protocolado sob nº 185039, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 24/01/2024, sob nº 15090, livro A-72, folha 290, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI-BRASIL.

Natureza do Título: Alteração Estatutária, eleição e posse datada de 16/01/2024.

Indicadores: ROBERTO RAMOS DA SILVA, Presidente, inscrito no CPF nº 634.646.917-72; LILIANE TADEU DE SOUZA SILVA GARCIA, Secretária Executiva; GUILHERME ADILSON DE JESUS, Tesoureiro, inscrito no CPF nº 063.800.599-03.

Características: Sede na rua Caetano José Ferreira, nº 398, Kobrasol, São José-SC, CEP 88.102-280, inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.121/0001-99; Neste ato teve aprovação da Alteração do Estatuto, eleição e posse da Diretoria Executiva para o quadriênio 2024-2027; Renúncia eleição e posse da 4ª Conselheira da Administração. Averbado no registro 1618, folhas 18, livro 12 e protocolo nº 83665. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

São José - SC, 24 de janeiro de 2024

CLAIR HENN SLOMSKI
Escrivente

1º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Seda da Comarca São José - SC

Digitado por: CLAIR HENN SLOMSKI
Emolumentos
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 113,24
1 Selo de Fiscalização Normal (HAD06773-FBZ4)
1 ISS - R\$ 6,92
1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 25,16
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 31,45
Total: R\$ 176,77

Rua Koesa, 283, Bairro: Kobrasol
São José - SC - CEP: 88102-310 - regcivil@cartoriosajose.com.br - (48) 3259-6631

VALIDO EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL
SEM EXEMPTAS E OUVISURAS



ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (ART. 11, b, DO ESTATUTO SOCIAL) DO NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2024.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2024 (16/01/2024), às 08h 30min, reuniram-se os associados e membros do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, em sua Sede Administrativa localizada à Rua Caetano José Ferreira, nº 398, bairro Kobrasol, São José-SC, em reunião da qual foram convocados, através de carta circular e edital fixado no mural da sede administrativa, solicitando a presença de todos os associados, membros da diretoria e conselho, estando presentes os nomeados em lista anexa com suas respectivas assinaturas, para tratar das seguintes pautas: 1 - Leitura e aprovação das alterações e consolidação do Estatuto Social; 2 - Renúncia da Conselheira Administrativa (Renúncia verbal no meio da Assembleia); 3 - Eleição da nova Diretoria Executiva para o quadriênio 2024/2027; 4 - Provimento do cargo vago do Conselho da Administração; 5 - Posse dos Eleitos; 6 - Consolidação da Relação de Dirigentes e Conselheiros do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas para continuidade do mandato vigente. Ao iniciar a reunião o Presidente Pr. Roberto solicitou à sra. Candice Hellen Costa Klava para secretariar a reunião, pedindo que fosse feita a leitura do edital de convocação dos associados, para tratar dos assuntos acima relacionados. 1- Leitura e aprovação das alterações e consolidação do Estatuto Social; Em continuidade, o Presidente expôs aos presentes a necessidade de aprovação das alterações estatutárias, considerando a extinção do cargo de Diretor Financeiro e criação do cargo de Tesoureiro, bem como, a constância da Diretoria Executiva que antes eram biênio e agora passará a ser quadriênio. O estatuto foi lido, sendo ressaltados os pontos mais importantes das alterações, e posteriormente aprovado por unanimidade. Passou-se a transcrição do Estatuto aprovado, a ser assinado pelo presidente, por mim e pela advogada da entidade, o qual será submetido a registro em cartório competente. 2 - Renúncia da Conselheira Administrativa (Renúncia verbal durante a Assembleia); Em seguida, a Sra. Liliane Tadeu de Souza Silva Garcia pediu a palavra e renunciou de forma verbal em assembleia ao cargo de 4º Conselheiro da Administração, onde o mesmo ficou vago. 3 - Eleição da nova Diretoria Executiva para o quadriênio 2024/2027; Após, o Presidente fez uma explanação sobre o momento atual do NURREVI, os desafios no planejamento e gestão no futuro, expôs a importância da eleição de novos membros para o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, em respeito a necessidade de rotatividade de representantes da diretoria executiva, sendo eleitos os seguintes: Para a Diretoria Executiva nos moldes do art. 19, Parágrafo Único do Estatuto Social para o Quadriênio 2024/2027, foram eleitos os seguintes: PRESIDENTE: Roberto Ramos da Silva, brasileiro, casado, Pastor, portador da Carteira de Identidade nº 7.131.718, inscrito no CPF nº 634.646.917-72 - SSP/SC, nascido em 22 de agosto de 1959, residente e domiciliado à Rua José Fermínio de Novaes, nº 88, apto 1.201, Kobrasol, São José-SC, CEP: 88102-080. VICE-PRESIDENTE: Vago. SECRETÁRIA EXECUTIVA: Liliane Tadeu de Souza Silva Garcia, brasileira, divorciada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 337972, e inscrita no CPF nº 782.476.082-00 - SSP-AC, nascida em 11 de julho de 1984, residente e domiciliado à Av. Paulo Roberto Vidal, 475 Apt 704 - Blc B - Bela Vista, Palhoça - SC, CEP: 88132-599. TESOUREIRO: Guilherme Adilson de Jesus, brasileiro, Casado, Tecnólogo em Processos Gerenciais, portador da Carteira de Identidade nº 55485536, e inscrito no CPF nº 063.800.599-03 -

www.nurrevi.org

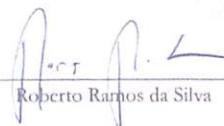
administracao@nurrevi.org

(48) 3034-4555 - (48) 9 7400-9242 (whatsapp)

SSP-SC, nascido em 10 de julho de 1988, residente e domiciliado à Sebastião Alzemiro dos Santos, 387, Apto 104 - Blc 26 - Bela Vista, Palhoça - SC, CEP: 88137-640. **4 - Provimento do cargo vago do Conselho da Administração.** Em seguida, o Presidente passou a falar sobre a importância da manutenção do Conselho da Administração com o provimento completo, estando vago o cargo de 4º Conselheiro, em decorrência da renúncia da senhora Liliane Tadeu de Souza Silva Garcia. Sendo assim, para provimento do cargo de 4º Conselheiro da Administração candidatou-se a senhora **Ednalva dos Santos Pereira**, candidatura que teve apoio e aprovação por unanimidade. **5 - Posse dos Eleitos;** Dado os provimentos o Presidente declarou empossados: para o cargo de 4º Conselheiro da Administração: Ednalva dos Santos Pereira, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 14.818.301-5, e inscrita no CPF nº CPF 109.418.456-05 - SSP/MG, nascido em 18 de dezembro de 1995, residente e domiciliada à Avenida Josué di Bernardi, 507 - Apto 204, Campinas, São José/SC, CEP: 88.101.200; **PRESIDENTE:** Roberto Ramos da Silva, brasileiro, casado, Pastor, portador da Carteira de Identidade nº 7.131.718, e inscrito no CPF nº 634.646.917-72 - SSP/SC, nascido em 22 de agosto de 1959, residente e domiciliado à Rua José Fermínio de Novacs, nº 88, apto 1.201, Kobrasol, São José-SC, CEP: 88102-080. **VICE-PRESIDENTE:** Vago. **SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Liliane Tadeu de Souza Silva Garcia, brasileira, divorciada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 337972, e inscrita no CPF nº 782.476.082-00 - SSP-AC, nascida em 11 de julho de 1984, residente e domiciliado à Av. Paulo Roberto Vidal, 475 Apto 704 - Blc B - Bela Vista, Palhoça - SC, CEP: 88132-599. **TESOUREIRO:** Guilherme Adilson de Jesus, brasileiro, Casado, Tecnólogo em Processos Gerenciais, portador da Carteira de Identidade nº 55485536, e inscrito no CPF nº 063.800.599-03 - SSP-SC, nascido em 10 de julho de 1988, residente e domiciliado à Sebastião Alzemiro dos Santos, 387, Apto 104 - Blc 26 - Bela Vista, Palhoça - SC, CEP: 88137-640. **6) Consolidação da Relação de Dirigentes e Conselheiros do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas para continuidade do mandato vigente.** Sendo assim, declarada a posse, o quadro de dirigentes e conselheiros, ficando assim consolidado até o fim da vigência de cada mandato: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Quadriênio 2024-2027: **PRESIDENTE:** Roberto Ramos da Silva, brasileiro, casado, Pastor, portador da Carteira de Identidade nº 7.131.718, e inscrito no CPF nº 634.646.917-72 - SSP/SC, nascido em 22 de agosto de 1959, residente e domiciliado à Rua José Fermínio de Novacs, nº 88, apto 1.201, Kobrasol, São José-SC, CEP: 88102-080. **VICE-PRESIDENTE:** Vago. **SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Liliane Tadeu de Souza Silva Garcia, brasileira, divorciada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 337972, e inscrita no CPF nº 782.476.082-00 - SSP-AC, nascida em 11 de julho de 1984, residente e domiciliado à Av. Paulo Roberto Vidal, 475 Apto 704 - Blc B - Bela Vista, Palhoça - SC, CEP: 88132-599. **TESOUREIRO:** Guilherme Adilson de Jesus, brasileiro, Casado, Tecnólogo em Processos Gerenciais, portador da Carteira de Identidade nº 55485536, e inscrito no CPF nº 063.800.599-03 - SSP-SC, nascido em 10 de julho de 1988, residente e domiciliado à Sebastião Alzemiro dos Santos, 387, Apto 104 - Blc 26 - Bela Vista, Palhoça - SC, CEP: 88137-640. **CONSELHO FISCAL:** triênio 2022/2025 conforme artigo 14, parágrafo único do Estatuto Social. 1º CONSELHEIRO FISCAL: José Vitor da Silva Filho, brasileiro, casado, contador, CPF 409.435.937-00 e RG 3.908.101-3 IFP/RJ, nascido em 21 de maio de 1956 residente e domiciliado à Rua Paula Ramos, 878, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-401; 2º CONSELHEIRO FISCAL: Sérgio Silveira da Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CPF 222.580.350-15 e RG 9003432128, nascido em 17 de agosto de 1956, residente e domiciliado à Rua Osni João Vieira, 877, apto 1404, Campinas, São José/SC; 3º CONSELHEIRO FISCAL: Allan

Ferreira Brasil, brasileiro, casado, jornalista, CPF 598.118.462-00 e RG 1289311-0, nascido em 19 de abril de 1977, residente e domiciliado à Rua Airton Scheffer, 144, Apto 306, Kobrasol, São José/SC. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** quadriênio 2022/2026. 1º CONSELHEIRO (Presidente): Roberto de Souza Chenk, brasileiro, casado, consultor, CPF 493.491.479-04 e RG 1.408.444 SSP/SC, nascido em 18 de fevereiro de 1964, residente e domiciliado à Servidão Ana Knabben, 46, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-273; 2º CONSELHEIRO: Carlos Roberto da Silva Melo, brasileiro, casado, aposentado, CPF 161.864.607-97 e CNH 01916618840 DETRAN/SC, nascido em 11 de maio de 1950, residente e domiciliado à Rua Adelino Boschetto Mateus, 901, Picadas do Sul, São José/SC, CEP: 88106-120; 3º CONSELHEIRA: Daise da Silva Melo, brasileira, solteira, aposentada, CPF 341.420.107-00 e RG 02787674-7, nascido em 03 de novembro de 1951, residente e domiciliada à Rua Adelino Boschetto Mateus, 950, Picadas do Sul, São José/SC, CEP: 88106-120; 4º CONSELHEIRO: Ednalva dos Santos Pereira, brasileira, casada, CPF 109.418.456-05 e RG 14.818.301-5, nascido em 18 de dezembro de 1995, residente e domiciliada à Avenida Josué di Bernardi, 507 - Apto 204, Campinas, São José/SC, CEP: 88101-200; 5º CONSELHEIRA: Suzana Melo Branco, brasileira, divorciada, assistente administrativa, CPF 423.991.909-63 e RG 1064227, nascida em 26 de fevereiro de 1962, residente e domiciliada à Rua Vereador Walter Borges, 480, Apto 804, Campinas, São José/SC, CEP: 88101-030. Finalizada a assembleia com uma palavra de motivação aos empossados, a presente ata segue assinada pelo presidente e por mim, o qual será submetido a registro em cartório competente.

Dá-se por encerrada essa Assembleia às 20 horas e 50 minutos, e eu Candice Hellen Costa Klava lavrei a presente ata.



Roberto Ramos da Silva



Candice Hellen Costa Klava



Armando da Silva Romário

OAB/SC 65.337

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Fone: (48) 3269-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regciv@santacatarina.pr.gov.br

Protocolo: 185039 Data: 17/01/2024 Livro: 0033 Folha: 163

Registro: 015080 Data: 24/01/2024 Livro: A-072 Folha: 280

Registro Origem: 001616 Data: 20/09/1990 Livro: A-012 Folha: 018

Qualidade: Integral | Natureza: Alteração Estatutária, eleição e posse data da 18/01/2024

Emolumentos Averbação: R\$ 118,24, Faz: R\$ 0,145, Arquivamento: R\$ 25,16, ISS: R\$ 5,82 - Total: R\$ 178,17. Réplica: R\$ 228,04

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HAD08773-FBZ4

Dou fé, São José - 24 de janeiro de 2024

Conselho de Administração do Atos Sociais



Clair Henrique Slomski
Escrivente



Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI.

O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas (NURREVI), por seu Presidente, Roberto Ramos da Silva, vem por meio deste, com fundamento e seu Estatuto Social, convocar seus membros para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na data e endereço abaixo citados:

Data: 16/01/2024

Hora: Primeira chamada 08h e segunda chamada 08h30min;
Local: Rua Caetano José Ferreira, 398, Kobrasol, São José-SC

ASSUNTOS:

- 1 - Leitura e aprovação das alterações e consolidação do Estatuto Social;
 - 2 - Renúncia da Conselheira Administrativa (Renúncia verbal no meio da Assembleia);
 - 3 - Eleição da nova Diretoria Executiva para o quadriênio 2024/2027;
 - 4 - Provimento do cargo vago do Conselho da Administração;
 - 5 - Posse dos Eleitos;
 - 6 - Consolidação da Relação de Dirigentes e Conselheiros do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas para continuidade do mandato vigente.

A presença de todos é indispensável.

São José-SC, 02 de janeiro de 2024.

Roberto Ramos da Silva
Presidente



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Realizada em 16/01/2024

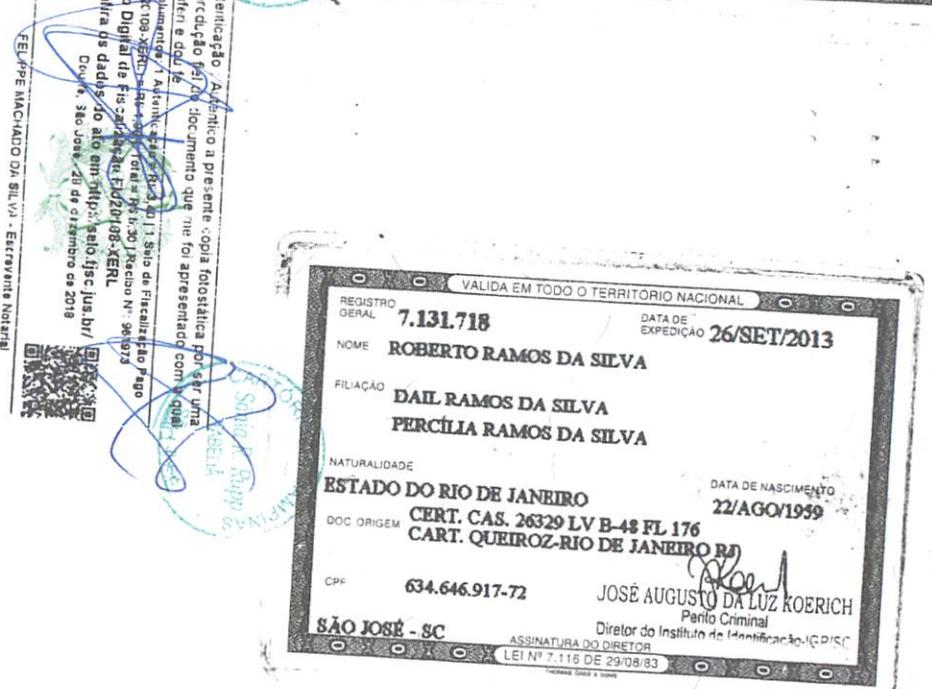
Horário: Primeira Chamada 08h

Horário: Segunda Chamada 08h30min.

Local: Rua Caetano José Ferreira, nº 398, Kobrasol, São José-SC

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01	José Antônio Nogueira da Silva Júnior	052.813.989-02	José Antônio Nogueira
02	Liliane T. de S. S. Garcia	787.476.082-00	Liliane
03	Roberio Rios da Silva	634.646.917-72	Roberio
04	Suzanya Melo Branca	423.934.809-63	Suzanya
05	Rose L. Soeactah	493.491.479-04	Rose
06	Sergio Silveira da Silva	222.580.350-15	Sergio
07	Candice Ro. C. Klaava	020.484.569-80	Candice
08	Flávia B. I.	588.118.712-50	Flávia
09	Joel Vitor da Silva Freire	409.735.737-00	Joel
10	Vanuza da Silva Melo	341.420.107-20	Vanuza
11	Barbara P. Costa da Silva	161.864.107-91	Barbara
12		-	
13		-	1º Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, Intestâncias, Tutorias, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Serra na Comarca São José - SC
14		-	
15		-	

Em BRANCO desta
linha para baixo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.448.121/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NURREVI BRASIL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CAETANO JOSE FERREIRA	NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 88.102-280	BAIRRO/DISTRITO KOBRASOL	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@NURREVI.ORG	TELEFONE (48) 3034-4555
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2024** às **14:05:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:30 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **4FAC.2BEA.E570.D1CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ/CPF: 03.448.121/0001-99

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140062815173
Data de emissão: 27/02/2024 05:58:37
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 25/08/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/03/2024 09:17:25



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 75695/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 6402267 - NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ/CPF: 03.448.121/0001-99
Endereço: Rua CAETANO JOSE FERREIRA, 398
Complemento:
Bairro: KOBRASOL

Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
11/06/2024	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 11 de junho de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.448.121/0001-99

Razão

Social: NUCLEO DE REC REABILIT DE VIDAS

Endereço:

R CAETANO JOSE FERREIRA 398 / KOBRASOL / SAO JOSE / SC / 88102-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072001130951687053

Informação obtida em 29/07/2024 14:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.448.121/0001-99

Certidão nº: 37415393/2024

Expedição: 28/05/2024, às 17:21:58

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.448.121/0001-99**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2447277
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2447277
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS

Raiz do CNPJ: 03.448.121

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE

Endereço da sede : Rua Caetano José Ferreira, n. 398

Certidão emitida às 11:49 de 27/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 25759/2024
Negativa de Débitos

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM pendências para o CNPJ nº 03.448.121/0001-99, relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 12 de julho de 2024.

Esta certidão é válida até 11/08/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
451181325

[Voltar/Emitir nova certidão](#)